

DECRETO nº 1136, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Cria Grupo de Trabalho Multissetorial encarregado de propor procedimentos e ações para a efficientização interna dos sistemas e rotinas de cobrança da Taxa pela Utilização de Serviços Públicos de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Municipal nº 3.952/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 987/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 3.952/2021, de 16 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) que, dentre as modificações, por força da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), implementou junto ao art. 417 e seguintes a Taxa pela Utilização de Serviços Públicos de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Catalão – GO, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 987/2021.

CONSIDERANDO que, diante do cenário de vigência da respectiva taxa, há necessidade de constante monitoramento, avaliação e adoção de procedimentos e ações visando a que se implemente com a necessária eficácia o sistema de cobrança respectiva, atentando-se ainda para a dinâmica multissetorial de responsabilidades entorno do processo da cobrança, de que trata o Decreto Municipal nº 987/2021.

CONSIDERANDO, por fim, a exigência de se estabelecer, como busca de segurança e eficiência, padronização mínima operacional, e tudo o mais que se conhece sobre o assunto,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Multissetorial - GTM, com a finalidade de propor procedimentos e ações para a efficientização interna dos sistemas e rotinas de cobrança da Taxa pela Utilização de Serviços Públicos de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Municipal nº 3.952/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 987/2021, coordenando todas as ações relacionadas ao

implemento e aperfeiçoamento das capacidades operacionais da Administração Tributária Municipal acerca da respectiva taxa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Multissetorial será integrado por 04 (quatro) membros representantes, cada qual, dos setores abaixo indicados:

I – 01 (um), da Secretaria Municipal da Fazenda: Tânia Maria Carneiro Dias, CPF: 135.523.841-20, ocupante do cargo de Diretor de Receitas.

II – 01 (um), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Thiago Elias Rosa, CPF: 014.827.401-33, servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental.

III – 01 (um), da Superintendência Municipal de Água e Esgoto: Mayara Rosa Mesquita, CPF: MAYARA ROSA MESQUITA, ocupante do cargo de Chefe Departamento Comercial e Finanças- SAE.

IV – 01 (um), da Secretaria Municipal de Administração: Gilberto Barbosa de Andrade, CPF: 612.804.101-91, ocupante do cargo de Chefe Departamento de processamento de dados da secretaria de administração.

§1º - O Grupo de Trabalho Multissetorial será dirigido pelo Secretário Municipal da Fazenda, cuja interlocução será dirigida pelo representante da Secretaria de Administração, que estabelecerá o calendário de encontros, atribuirá responsabilidades, bem como solicitará o apoio técnico e administrativo de órgãos não integrantes, caso necessário, para execução dos trabalhos.

§2º - Contará o GTM, ademais, com o suporte de toda a estrutura administrativa alocada no Aterro Sanitário do Município de Catalão, como aparato informativo, de dados, levantamentos e de pessoal técnico.

Art. 3º - Constituirão atribuições específicas do Grupo de Trabalho Multissetorial, dentre outras:

I - Identificar e selecionar as principais deficiências limitativas da exploração do potencial de receita e correspondentes causas na estruturação da cobrança da Taxa pela Utilização de Serviços Públicos de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Municipal nº 3.952/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 987/2021, notadamente quanto:

- a) A organização e gestão;
- b) Legislação;
- c) Cadastros;

- d) Lançamentos e Arrecadação;
- e) Efetivação da cobrança;
- f) Fiscalização;
- g) Eventuais anistias e isenções;
- h) Atendimento ao contribuinte;
- i) Sistemas e tecnologias empregadas;
- j) Relações internas e setoriais;
- k) Estudos e prognósticos, e
- l) Temas correlatos.

II – Apurar e propor as iniciativas para o enfrentamento e resolução das evidências negativas identificadas, coordenando estudos e coleta dos dados, acompanhando e fiscalizando o implemento das soluções encontradas.

Art. 4º - A participação do Grupo de Trabalho Multissetorial estabelecido será considerado de interesse público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho Multissetorial poderá recorrer a contratações de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das finalidades deste decreto, observada a existência de disponibilidade orçamentária-financeira, ouvido o Chefe do Poder Executivo ou, na sua falta, o Secretário Municipal de Administração, e respeitada a legislação atinente às contratações públicas.

Art. 6º - É da competência do próprio Grupo de Trabalho Multissetorial avaliar a necessidade de sua permanência e atuação até que se efetive todos os objetivos deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 16 dias do mês de março de 2022.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito